



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**LEI N° 409**, de 04 de agosto de 1995.

**SUPLEMENTA E REDUZ VERBA ORÇAMENTÁRIA.**

NESTOR BRÖNSTRUP, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Ficam suplementadas no valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais) as seguintes rubricas orçamentárias:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**

1014 – Construção e Retificação de Estradas e Pontes.

4.1.1.0 – Obras e Instalações .....5.000,00

2015 – Manutenção Secretaria Municipal de Obras.

3.1.2.0 – Material de Consumo .....20.000,00

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos .....40.000,00

**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

2016 – Manutenção dos Encargos Gerais.

3.1.1.3 – Obrigações Patronais .....3.000,00

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos .....10.000,00

2017 – Contribuição para a Formação do Patrimônio do Servidor – PASEP

3.2.8.0 – Contribuição p/ Formação do PASEP .....4.000,00

**Art. 2º** - Servirá de recurso para a cobertura do Artigo 1º a redução da seguinte rubrica orçamentária:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**

1016 – Pavimentação Asfáltica.

4.1.1.0 – Obras e Instalações .....82.000,00

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 04 de agosto de 1995.

**Nestor Brönstrup**  
PREFEITO MUNICIPAL